



# MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo de Inexigibilidade nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, representado por seu Prefeito Municipal, Reginaldo José Fernandes Luiz, declara como inexigível o Chamamento Público com fundamento no Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, Art 1º da Lei Municipal nº 741/2017 e Art. 9º, do Decreto Municipal nº 1856/2017, a favor da **ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE ITAIÓPOLIS-SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.055/0001-06, representada pela sua Presidente, senhora Fátima Kraiesvski Wilinski, CPF nº 024.044.749-28, com endereço na Rua: Estrada Geral, nº S/N, Santo Antonio, CEP: 89.340-000, nesta cidade de Itaiópolis.

O Objeto de tal INEXIGIBILIDADE é a Destinação de Recursos do Município de Itaiópolis na dotação de Ações de Transferências a **Associação de Serviços Sociais Voluntários de Itaiópolis, sem Fins Lucrativos, destinado à realização de Serviços Emergenciais Gratuitamente a Toda à População, sendo atendimentos clínicos, resgate nas mais diversas áreas, acidentes de transito, prevenção e combate a incêndios, porem estes atendimentos geram inúmeros custos, tanto na manutenção da frota, da sede e dos recursos humanos, que se dedicam gratuitamente a esta missão, estando disponíveis 24 ( vinte e quatro) horas por dia, em regime de escala, sempre dispostos a ajudar a quem deles necessita.** O valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem repassados mensalmente, sempre até o dia 25, de cada mês de 2017, no prazo até 31 de dezembro de 2017, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

As razões do interesse público, dotação orçamentária, bem como os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Fomento se encontram descritos na justificativa abaixo, a qual é parte integrante do presente ato, tudo com publicação no Portal de Transparência Municipal logo após assinatura, e, não havendo impugnação.

Face ao disposto no art. 32 § 1º, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, proceda-se com a devida publicidade.

### JUSTIFICATIVA

A referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, que é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município.

Itaiópolis, 15 de maio de 2017.

**REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ**

Prefeito Municipal